



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Vitória do Palmar - FURG  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

**Edital nº 14 , de 15 de abril de 2020**  
**Auxílio Alimentação Emergencial**  
**Campus Santa Vitória do Palmar - SVP**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE torna público os termos do presente edital, para a concessão de auxílio alimentação emergencial, exclusivo para estudantes regularmente matriculados/as em primeira graduação, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica em função da situação de pandemia causada pelo Coronavírus - COVID- 19 e que estejam residindo na cidade de Santa Vitória do Palmar ou arredores.

A PRAE responsabiliza-se pela coordenação, execução e acompanhamento da presente ação.

**1. Da Finalidade**

1.1 Auxiliar os/as estudantes residentes na cidade de Santa Vitória do Palmar-RS e arredores por meio de gêneros alimentícios básicos, não perecíveis, de forma temporária e excepcional, em razão de suas dificuldades com alimentação e deslocamento enfrentadas durante a pandemia de Coronavírus - COVID- 19.

**2. Do Auxílio**

2.1 O auxílio caracteriza-se por gêneros alimentícios básicos, não perecíveis, previamente definidos pela PRAE para estudantes residentes na cidade de Santa Vitória do Palmar-RS e arredores;

2.2 O auxílio alimentação emergencial será concedido em caráter temporário e excepcional, dada a pandemia de Coronavírus - COVID-19 no Brasil.

### **3. Do Público Alvo**

3.1 Estudantes de primeira graduação, inscritos/as no Edital 006/2020, que dispõe sobre o processo de inclusão dos auxílios/benefícios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica para o ano de 2020, desde que residentes na cidade de Santa Vitória do Palmar e arredores;

3.2 Estudantes que realizaram a solicitação de matrícula na FURG no dia 13/03/2020, mesmo que não estejam inscritos/as no Edital 006/2020, desde que residentes na cidade de Santa Vitória do Palmar e arredores.

### **4. Dos Critérios para inscrição do auxílio emergencial**

Os/as estudantes deverão atender aos seguintes critérios:

4.1 Estarem inscritos/as do Edital 006/2020, que dispõe sobre o processo de inclusão dos auxílios/benefícios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica para o ano de 2020, **ou**;

4.2 Terem realizado a solicitação de matrícula na FURG no dia 13/03/2020, mesmo que não estejam inscritos/as no Edital 006/20, **ou**;

Além disso, deverão atender, cumulativamente:

4.4 Declararem situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia do COVID -19;

4.5 Estarem regularmente matriculados/as, na primeira graduação, em cursos presenciais desta Universidade;

4.6 Serem residentes na cidade de Santa Vitória do Palmar-RS e arredores.

4.7 Terem realizado a inscrição neste edital, no prazo estipulado para tal fim;

4.8 Participarem de todas as etapas e cumprirem os prazos estabelecidos neste edital;

4.9 Estarem de acordo com o disposto em todos os itens deste edital.

### **5. Da inscrição**

5.1 A inscrição deverá ser, exclusivamente, via Sistemas FURG no site [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br).

5.2 Período das inscrições: de 16/04/2020 a 27/04/2020;

5.3 Horário: das 8h30min do dia 16/04/2020 às 23h59min do dia 27/04/2020;

5.4 No ato da inscrição, os/as estudantes deverão preencher obrigatoriamente um questionário;

5.5 O/A estudante é responsável pela realização e confirmação de sua inscrição;

5.6. É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço residencial e eletrônico e os demais dados informados no cadastro do Sistemas - FURG.

## 6. Do Resultado

6.1 O resultado será publicado no dia 30/04/2020, às 17h, no Sistemas FURG e divulgada a notícia nos sites da FURG ([www.furg.br](http://www.furg.br)) e da PRAE ([www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br));

6.2 Serão resultados do edital:

**a) Cadastro homologado:** o cadastro foi homologado para recebimento do auxílio;

**b) Cadastro não homologado por segunda graduação:** já concluiu o Ensino Superior, inclusive tecnólogo, presencial ou EaD, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, não estando apto a concorrer neste edital;

**c) Cadastro não homologado em desacordo com este edital:** não está apto/a a participar deste edital, conforme critérios previstos no item 4.

## 7. Da Entrega do auxílio:

7.1 A periodicidade do auxílio será mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Universidade, e pelo período em que perdurar a suspensão das aulas;

7.2 O auxílio não será limitado por residência, considerando que significativa parcela dos/as estudantes reside em casas compartilhadas com demais acadêmicos/as;

7.3. A forma como se dará a entrega dos alimentos que compõem o auxílio em questão, bem como todas as informações referentes aos procedimentos para tal, será informada quando da divulgação dos resultados, no dia 30/04/2020, através de [www.furg.br](http://www.furg.br) e [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br) e por meio de mensagens no sistemas.furg.br aos/às estudantes atendidos/as.

## 8. Das Disposições finais

8.1 O/A estudante inscrito/a neste edital deverá, obrigatoriamente, cumprir as etapas do Edital 006/2020 para o recebimento dos demais auxílios, sendo que o não cumprimento destas, acarretará no indeferimento dos auxílios ao/a estudante;

8.2 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do auxílio, em processo administrativo, bem

como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

8.3 O auxílio terá validade enquanto persistir a suspensão das aulas em função da pandemia de Coronavírus COVID- 19 e está condicionado à disponibilidade orçamentária da Universidade.

## **9. Das Denúncias**

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes participantes deste edital, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, no link <http://ouvidoria.furg.br/> ou pelo e-mail [ouvidoria@furg.br](mailto:ouvidoria@furg.br);
- b) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail [prae@furg.br](mailto:prae@furg.br).

Rio Grande, 15 de abril de 2020

Daiane Teixeira Gautério  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis PRAE  
(A via original encontra-se assinada.)